

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente da
Junta de Freguesia de Alvalade

Informação nº

INF/85/SDS/21

Data

09/03/2021

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Considerando que:

O agregado familiar contactou, pela primeira vez, o serviço de atendimento da Junta de Freguesia, em 18 de dezembro de 2020, para solicitar informação sobre apoio para óculos do filho, tendo sido solicitados alguns documentos ao agregado familiar.

Trata-se de uma família monoparental, composta pela titular e três filhos, dois maiores de idade e uma menor de idade. O pai dos filhos, não está a viver com ela, há cerca de dois para três anos, assegurando pensão de alimentos aos filhos e, até à pandemia, ia contribuindo nas despesas. Quando se separaram, ela permaneceu naquela casa, pois ia fazendo limpeza em casas de particulares e ia conseguindo, assegurar as despesas. Com a pandemia, refere que as pessoas onde fazia limpezas, deixaram de a chamar e ela foi ficando sem capacidade para pagar a renda de casa, o que desorganizou bastante a família.

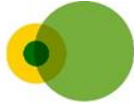
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

O Presidente



ALVALADE

Junta de Freguesia

O ex-marido, continua a assegurar as despesas de água, luz e gás, mas deixou de pagar a renda no início da pandemia, apesar do arrendamento estar em nome dele e ela estar como fiadora.

Paralelamente, a filha mais nova teve um acidente numa atividade, na escola, no final do ano passado, partiu a perna, o que fez com que a mãe ficasse em casa a cuidar dela, e ficasse mais limitada na procura de trabalho.

A situação de carência económica advém do facto do único rendimento disponível atualmente ser o valor do rendimento social de inserção da família e da pensão de alimentos. Deixaram de receber abono a meio do ano passado, por falta de prova de condição de recursos, tendo solicitado novamente o subsídio e aguardando resposta. Os filhos foram propostos para bolsa de estudo por mérito, contudo, havendo possibilidade de receberem uma verba anual, mas não possibilitando pagar tudo.

Foram solicitados documentos para avaliação socioeconómica, tendo a utente entregue os documentos amiúde, a 13.01, a 21.01, a 25.01. Foi agendado atendimento a 09.02.2021, mas estava doente e faltou e reagendou-se para dia 22.02.2021, tendo a documentação sido toda entregue a 09.03.2021.

O contrato de delegação de competências (CDC) da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.



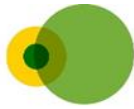
ALVALADE

Junta de Freguesia

A 09 de Abril de 2020, foi outorgada adenda ao CDC acima mencionado, tendo sido delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia de COVID 19;

A 04 de dezembro foi outorgada uma segunda adenda ao CDC celebrado em 13 de novembro de 2018, no sentido de possibilitar uma maior abrangência no apoio a prestar às famílias, tais como o alargamento dos limites de montantes a apoiar, bem como o facto de possibilitar abranger as despesas para efeitos de determinação da capitação.

De harmonia com o disposto no regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia COVID 19, têm direito a pedir este apoio extraordinário os agregados familiares em situação de emergência habitacional grave ou em situação de carência económica emergente, residentes em Lisboa, que tenham sofrido uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;



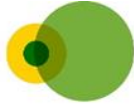
ALVALADE

Junta de Freguesia

Foi criado o Processo nº 01/2021, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se nas alíneas c) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- COVID-19, aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio *“os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (...)”*;
- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso do regime excecional, tais como a d) e o seu *“rendimento mensal per capita é inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) ou seja < de € 465,50.*
- III. A informação social do Processo 01/2021 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID ;



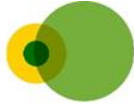
ALVALADE

Junta de Freguesia

- IV. O agregado familiar – composto por quatro pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Termos em que, propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de **€ 618,40 (seiscentos e dezoito euros e quarenta cêntimos)**, para pagamento equivalente a 400.00€ para aquisição de bens de primeira necessidade para três meses e 218.40€ para comparticipação de óculos com receita médica, de forma que o agregado familiar possa estabilizar do ponto de vista económico. Perspetiva-se que a família se possa vir a organizar com a atribuição de bolsas de estudo que estão a espera, bem como a possibilidade da mãe começar a trabalhar.
- II. O apoio será pago em duas prestações, uma no valor de 418.40€ e outra no valor de 200.00€, conforme parecer técnico da informação social do processo 01/2021, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento da mesma. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme



ALVALADE

Junta de Freguesia

declaração de cabimento e mapa de fundos
disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE:

Processo 1/2021

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo

4

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

542,43 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 109-A/2020, de 31 de Dezembro

665,00 €

5 - DESPESAS A DEDUZIR

Somatório de despesas mensais fixas relativas a:

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 800 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade e gás, telefone e internet);

0,00 €

6 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)} - \text{Despesas dedutíveis}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$

135,61 €

ELEGÍVEL

PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $\leq 465,50\text{€}$ (Limite máximo do apoio até 1.500,00 €)

PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $> 465,50\text{€}$

IMPORTANTE: O PEDIDO PODE SER ELEGÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)